

Plano de Gestão Anual

2026

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Wellington César Lima e Silva

AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**Conselho Diretor**

Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior – *Diretor-Presidente*

Miriam Wimmer – *Diretora*

Iagê Zendron Miola – *Diretor*

Lorena Giuberti Coutinho – *Diretora*

Superintendentes

Eduardo Gomes Salgado (*Superintendente de Relações Institucionais e Internacionais*) – *SRII*

Fabício Guimarães Madruga Lopes (*Superintendente de Fiscalização*) – *SFI*

Flávia Duarte do Nascimento (*Superintendente de Gestão Interna*) – *SGL*

Lucas Borges de Carvalho (*Superintendente de Regulação*) – *SRE*

Lucas Costa dos Anjos (*Superintendente de Inovação Tecnológica*) – *SITEC*

Núbia Augusto de Sousa Rocha (*Superintendente Executiva*) – *SE*

Líderes das Unidades de Assessoramento Direto ao Diretor

Edna da Silva Angelo (*Encarregada do Escritório de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais*) – *EETDP*

Leonardo Martins Barbosa (*Assessoria Parlamentar*) – *ASPAR*

Sofia Costa Rêgo (*Assessoria de Comunicação Social*) – *ASCOM*

Líderes dos Órgãos Seccionais

Carina Rocha Seabra (*Corregedora*) – *COR*

Jonas Rodrigues da Silva Júnior (*Procurador-Geral Especializada*) – *PFE*

Nathalia Andreia Pinheiro Coelho (*Ouvidora interina*) – *OUV*

Valéria Grilanda Rodrigues Paiva (*Auditoria*) – *AUD*

Equipe de elaboração

Titulares

Redação: Daniella Aquino Rodrigues de Barros e Mariane Cortat Campos Melo

Supervisão: Núbia Augusto de Sousa Rocha

Revisão: Núbia Augusto de Sousa Rocha

Equipe de colaboradores

Titulares

Alessandra Akkari – *SR/II*

Gabriela Mattei de Souza – *SFI*

Guilherme Lins de Magalhães – *SRE*

Júlia Silva Araújo Veloso – *SITEC*

Mirian de Fatima Fiuza de Oliveira – *SGI*

Nádia Barbosa Gonçalves – *SE*

Sergio Duarte Palmeira Rosa – *ASPAR*

Editoração eletrônica

Camille Pietra dos Santos Suares

Publicação digital (**outubro/2026**)

ANPD

Agência Nacional de Proteção de Dados

SCN, Qd. 6, Conj. A, Ed. Venâncio 3000, Bl. A, 9º andar

Brasília, DF · Brasil · 70716 – 900

www.gov.br/anpd

Siglas e abreviaturas

ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados

4

CD – Conselho Diretor

CNPD – Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Digital)

I – CiR – Indicador de Capacidade Institucional para Regulação

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública

MTP – Mapa de Temas Prioritários

OE – Objetivo Estratégico

PAS – Processos Administrativos Sancionadores

PCA – Plano de Contratações Anual

PDP – Plano de Desenvolvimento de Pessoas

PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

PEI – Planejamento Estratégico Institucional

PFE – Procuradoria Federal Especializada junto à ANPD

PGC – Plano Geral de Contratações

PGA – Plano de Gestão Anual

PPA – Plano Plurianual

PR – Presidência da República

PSS – Processo Seletivo Simplificado

RIG – Relatório Integrado de Gestão

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

Lista de figuras e tabelas

Figura 1 – Diagrama representando a estrutura organizacional da ANPD

6

Figura 2 – Estrutura de Governança da ANPD

Figura 3 – Cadeia de Valor da ANPD

Figura 4 – Modelo de Negócios da ANPD

Figura 5 – Mapa Estratégico ANPD 2024 – 2027

Figura 6 – Metas e Ações do PGA

Figura 7 – Quadro dos Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas ANPD 2026

Figura 8 – Projetos Prioritários da ANPD

Figura 9 – Tabela dos Mapas de Temas Prioritários

Figura 10 – Planejamento e Execução Orçamentários

Figura 11 – Previsão de Desembolso 2026

Sumário

Introdução	8
Apresentação da ANPD	10
Estrutura organizacional da ANPD	12
Governança na ANPD	15
Cadeia de valor e modelo de negócios da ANPD	16
Planejamento estratégico institucional	18
Indicadores e metas das ações da agência	20
Projetos prioritários para 2026	24
Processo regulatório e agenda regulatória da ANPD	32
Mapa de temas prioritários	33
Orçamento 2026	35
Recursos orçamentários	35
Detalhamento das ações 2026	37
Cronograma de desembolso financeiro	39
Conclusão	40

Introdução

8

Desde a sua transformação em Agência Reguladora, mudança formalizada pela Medida Provisória nº 1.317, de 17 de setembro de 2025 e convertida na Lei nº 15.352, de 25 de fevereiro de 2026, a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD priorizou a estruturação de suas atribuições, o fortalecimento de sua estrutura organizacional e força de trabalho, e a geração de valor para a sociedade. O objetivo da ANPD é garantir que sua missão, "zelar pela proteção de dados pessoais", e visão, promover um ambiente seguro para o exercício dos direitos, sejam realizados.

Com o seu novo status regulatório, a ANPD passou a atuar como autoridade autônoma para proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, conforme o Decreto nº 12.622 de 17 de setembro de 2025, que regulamenta o chamado ECA Digital (Lei nº 15.211, de 17 de setembro 2025) — o que levou à revisão da Agência para incluir esse tema entre as suas prioridades. Além das atribuições relativas ao ECA Digital, ANPD recebeu novas competências com a entrada em vigor do Decreto nº 12.975, de 20 de maio de 2026 e do Decreto nº 12.976, de 20 de maio de 2026. Os dois normativos conferiram à ANPD competências de regulação, fiscalização e apuração de infrações relacionadas à garantia dos direitos dos usuários e ao cumprimento dos deveres dos provedores de aplicações de internet.

A transformação da ANPD em Agência e a assunção dessas novas competências regulatórias trouxe a necessidade de reforçar seus mecanismos de governança, incluindo a revisão de seu referencial estratégico e a adoção de novos instrumentos de governança, como o Plano de Gestão Anual (PGA), conforme exige o art. 18 da Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019).

O PGA é uma ferramenta de gestão e planejamento tático-operacional que consolida as iniciativas, metas e recursos orçamentários destinados à sua execução e apresenta as iniciativas da Agenda Regulatória vigente, a estimativa de recurso orçamentários e o cronograma de desembolso financeiro necessário ao alcance das metas de desempenho administrativo e operacional.

Hoje, a ANPD vive o grande desafio de incorporar as novas competências recebidas em sua estrutura e no seu direcionamento estratégico, tático e operacional, sempre levando em conta seu contexto recente de transformação organizacional. Nesse contexto, o documento pretende descrever a evolução da ANPD no período, fortalecer a governança,

alavancar o alcance dos objetivos estratégicos e demonstrar, de forma mais clara, a participação das unidades organizacionais na construção dos valores oferecidos para sociedade.

Apresentação da ANPD

10

A Agência Nacional de Proteção de Dados é uma Agência Reguladora vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem como missão zelar pela proteção de dados pessoais orientada pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e zelar pela aplicação da Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital).

A ANPD é o órgão central de interpretação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cabendo a ela estabelecer normas e diretrizes para a sua implementação e zelar pela garantia do direito de todos os brasileiros terem seus dados pessoais devidamente protegidos. Um marco importante para a ANPD foi a inclusão da proteção de dados pessoais, por meio da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, no rol de direitos e garantias fundamentais.

A ANPD foi transformada em Agência Reguladora por meio da Medida Provisória nº 1.137, de 17 de setembro de 2025, convertida na Lei nº 15.352, de 25 de fevereiro de 2026, que a inseriu no rol de Agências descrito na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019. A estrutura organizacional e a composição da Agência estão descritas no Decreto nº 12.881, de 18 de março de 2026 e na Resolução CD/ANPD nº 33, de 6 de abril de 2026. A descrição completa da estrutura de cargos e sua composição está disponível na seção “Estrutura organizacional da ANPD”.

A Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, estabeleceu novas regras para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital. Foram criadas obrigações para plataformas digitais com vistas à prevenção e à mitigação de riscos ao público infantil, incluindo disposições sobre supervisão parental, aferição de idade, jogos eletrônicos e publicidade comercial. A transformação da ANPD em Agência ocorreu no bojo da sanção do ECA Digital como essencial para o sucesso da proteção das crianças e adolescentes no ambiente digital.

Após a sanção da lei, o Presidente da República editou o Decreto nº 12.622, de 17 de setembro de 2025, que conferiu à ANPD a competência para zelar pela aplicação da nova legislação, regulamentar parte de seus dispositivos e fiscalizar o seu cumprimento em todo o território nacional, como autoridade administrativa autônoma de proteção de crianças e adolescentes em ambiente digital.

Além das competências relativas ao ECA Digital, ANPD recebeu outras com a entrada em vigor dos Decretos [nº 12.975](#) e [nº 12.976](#), ambos de 20 de maio de 2026. Os dois normativos atribuíram à ANPD competências de regulação, fiscalização e apuração de infrações relacionadas à garantia dos direitos dos usuários e ao cumprimento dos deveres dos provedores de aplicações de internet.

O Decreto nº 12.975, de 2026 atualizou a regulamentação do Marco Civil da Internet ([Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014](#)), estabeleceu novas obrigações para provedores de aplicações da internet, incluindo plataformas digitais e redes sociais. Entre essas obrigações estão medidas relacionadas à atuação proativa dessas plataformas, à transparência, à prevenção e mitigação de riscos, ao enfrentamento de fraudes digitais e golpes on-line e, nos casos previstos na norma, à indisponibilidade de conteúdos que caracterizem determinados crimes.

Já o Decreto nº 12.976, de 2026, estabeleceu diretrizes voltadas à proteção das mulheres no ambiente digital, especialmente em situações relacionadas à violência digital e à produção, modificação ou disseminação de conteúdos íntimos por meio de tecnologias digitais, inclusive inteligência artificial.

Estrutura organizacional da ANPD

12

A estrutura organizacional da ANPD está prevista na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, na Lei nº 15.352, de 25 de fevereiro de 2026, no Decreto nº 12.881, de 18 de março de 2026, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, e na Resolução CD/ANPD nº 33, de 6 de abril de 2026 que aprovou a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados Executivos – CCE e das Funções Comissionadas Executivas – FCE da Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Figura 1: Estrutura Organizacional da ANPD



O Conselho Diretor é o órgão máximo de direção da Agência, composto por 5 Diretores, sendo um deles o Diretor – Presidente, a quem cabe a gestão e a representação institucional da Agência.

O Conselho Nacional de Proteção de Dados e da Privacidade (CNPd) é o órgão consultivo da ANPD, criado pela LGPD e tem como objetivo garantir a participação dos diferentes setores da sociedade na elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e para a atuação da ANPD. É formado por 23 integrantes titulares e suplentes dos 3 Poderes, Ministério Público e sociedade civil, dentre instituições científicas, organizações com atuação em proteção de dados, confederações sindicais, setor empresarial e setor laboral.

13

A composição completa, a forma de indicação dos representantes e as competências do conselho consultivo estão detalhadas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, seção II, artigos 58 – A, 58 – B e 59 e Decreto nº 12.881, de 18 de março de 2026.

Com a edição da Resolução CD/ANPD nº 33, de 6 de abril de 2026, a estrutura organizacional da ANPD foi ampliada. A seguir, serão apresentadas brevemente cada uma das Superintendências:

Superintendência Executiva (SE): apoia o processo decisório do Conselho Diretor e é responsável pelos processos de gestão estratégica e institucional da Agência.

Superintendência de Gestão Interna (SGI): coordena e executa as atividades de administração da Agência nas áreas de logística, gestão patrimonial, orçamento e finanças, gestão de pessoas e gestão de TIC.

Superintendência de Fiscalização (SFI): atua na coordenação das atividades de fiscalização relacionadas às competências da ANPD, incluindo o tratamento de comunicados de incidente de segurança, e a aplicação de sanções administrativas em primeira instância.

Superintendência de Regulação (SRE): coordena o processo de elaboração de normativos voltados às competências da ANPD, executa os procedimentos de consulta à sociedade e implementa e monitora a Agenda Regulatória.

Superintendência de Relações Institucionais e Internacionais (SRII): coordena o processo de representação institucional no Brasil e no exterior da ANPD, bem como implementa os mecanismos relacionados à transferência internacional de dados.

Superintendência de Inovação Tecnológica (SITEC): coordena as atividades de pesquisa e inovação nos temas de competência da ANPD e planeja e implementa as ações educativas ao cidadão.

Fazem parte, também, da nova estrutura, as unidades ligadas diretamente ao Conselho Diretor:

- Auditoria;
- Corregedoria;
- Ouvidoria;
- Procuradoria Federal;
- Assessoria de Comunicação;
- Escritório de Encarregado e;
- Assessoria Parlamentar.

Governança na ANPD

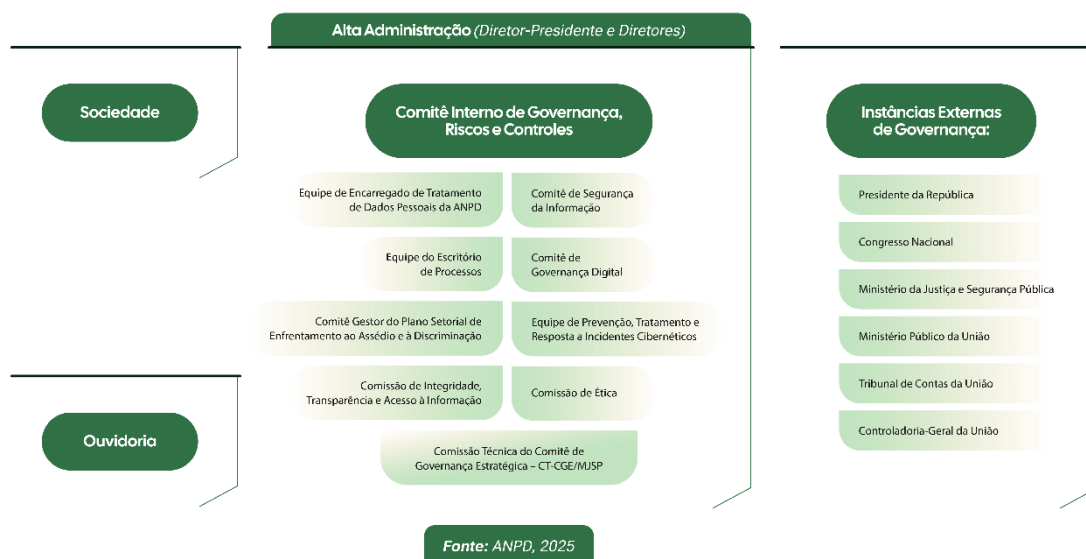
15

A estrutura de governança da ANPD segue orientações previstas no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que trata da política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Para a ANPD, fortalecer a governança não é apenas uma exigência normativa, mas também uma forma de melhorar a gestão e o processo decisório, fortalecer a integridade e transparência e gerar valor público, buscando oferecer serviços mais eficientes e reforçar a confiança dos cidadãos no órgão.

A agência tem como instância de governança o **Conselho Diretor**, que na estrutura organizacional é a instância máxima responsável por tomar decisões estratégicas. O Conselho Diretor é composto por 5 Diretores, sendo um deles o Diretor – Presidente, a quem cabe a gestão e a representação institucional da Agência.

Os Diretores são escolhidos pelo Presidente da República e, após passarem pela aprovação do Congresso Nacional, são nomeados por período específico. Antes da transformação da ANPD em Agência, os Diretores tinham mandatos de quatro anos, conforme define a LGPD, posteriormente, os mandatos passaram a ser de 5 anos, por força das Lei 13.848/2019.

Figura 2: Estrutura de governança da ANPD



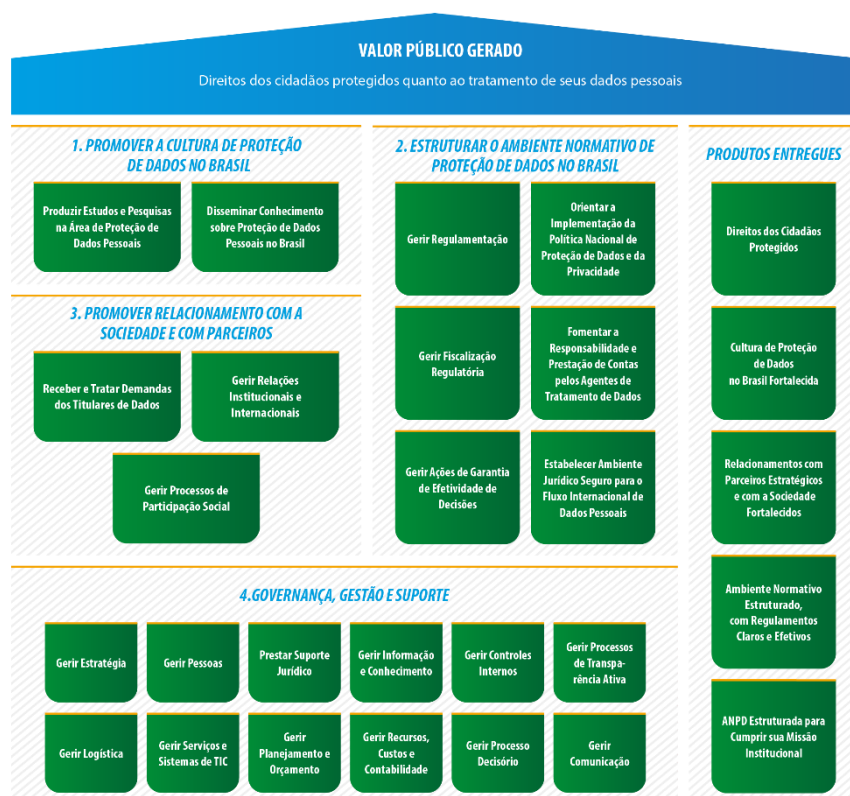
Cadeia de valor e modelo de negócios da ANPD

16

Na ANPD, o valor público que a instituição busca gerar, os principais processos de trabalho e os resultados entregues à sociedade estão descritos em sua Cadeia de Valor, aprovada pela Portaria nº 14, de 17 de maio de 2021. Esse documento foi elaborado com base nas competências atribuídas à ANPD pela Lei Geral de Proteção de Dados, além da missão, visão e valores definidos no Planejamento Estratégico Institucional 2021–2023.

A **Cadeia de Valor da ANPD** organiza as atividades da Agência em quatro grupos de macroprocessos: promover a cultura de proteção de dados no Brasil; estruturar o ambiente normativo de proteção de dados no Brasil; promover relacionamento com a sociedade e os parceiros; e suporte e gestão interna. Os quatro grupos têm por objetivo gerar valor público por meio da proteção dos direitos dos cidadãos no tratamento de seus dados pessoais.

Figura 3: Cadeia de Valor da ANPD



Fonte: ANPD, 2025

Tais processos demonstram o compromisso da Agência com as boas práticas de governança pública e contribuem para geração de valor para a sociedade em diferentes horizontes de tempo. No curto prazo, esses mecanismos aumentam a transparência, melhoram a qualidade das decisões estratégicas e fortalecem a prestação de contas da ANPD à sociedade. No médio prazo, permitem maior organização das prioridades institucionais, melhor uso dos recursos públicos e mais eficiência na execução das políticas públicas relacionadas à proteção de dados. No longo prazo, ajudam a consolidar a confiança da ANPD como instituição íntegra e orientada a resultados que gerem benefícios duradouros para a sociedade.

17

O **Modelo de Negócios da ANPD** demonstra a forma como a Agência organiza suas atividades para gerar impacto à sociedade com base nos seus referenciais estratégicos e traz uma visão abrangente sobre insumos, atividades e entregas no ano de 2025. Todo o detalhamento do Modelo pode ser verificado na figura abaixo:

Figura 4: Modelo de Negócios da ANPD



Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
Lei 15.211/2023 – Estatuto do Criança e do Adolescente Digital (ECA Digital)

Planejamento estratégico institucional

18

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) é o documento que traduz para a sociedade o referencial estratégico da ANPD em determinado período, com sua visão, missão, valores, objetivos estratégicos e ações vinculadas. Também foi realizada a análise de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças considerando o ambiente em que a ANPD está inserida.

O PEI 2024 – 2027 foi elaborado de forma participativa com os seus colaboradores com vistas a contribuir com o levantamento dos desafios e conquistas angariados ao longo do primeiro ciclo de execução do planejamento estratégico da Agência e, também, com a construção dos próximos passos que a ANPD pretende alcançar.

Ele possui um horizonte temporal de quatro anos e busca garantir o alinhamento ao Plano Plurianual – PPA, no qual a ANPD foi inserida no ciclo 2024 – 2027, garantindo que a proteção de dados pessoais seja parte do planejamento governamental.

Este documento traz o Mapa Estratégico 2024 – 2027, que sintetiza os direcionadores estratégicos da ANPD (missão, visão e valores) e os objetivos estratégicos, que estão organizados em três perspectivas:

Figura 5: Mapa Estratégico ANPD 2024-2027



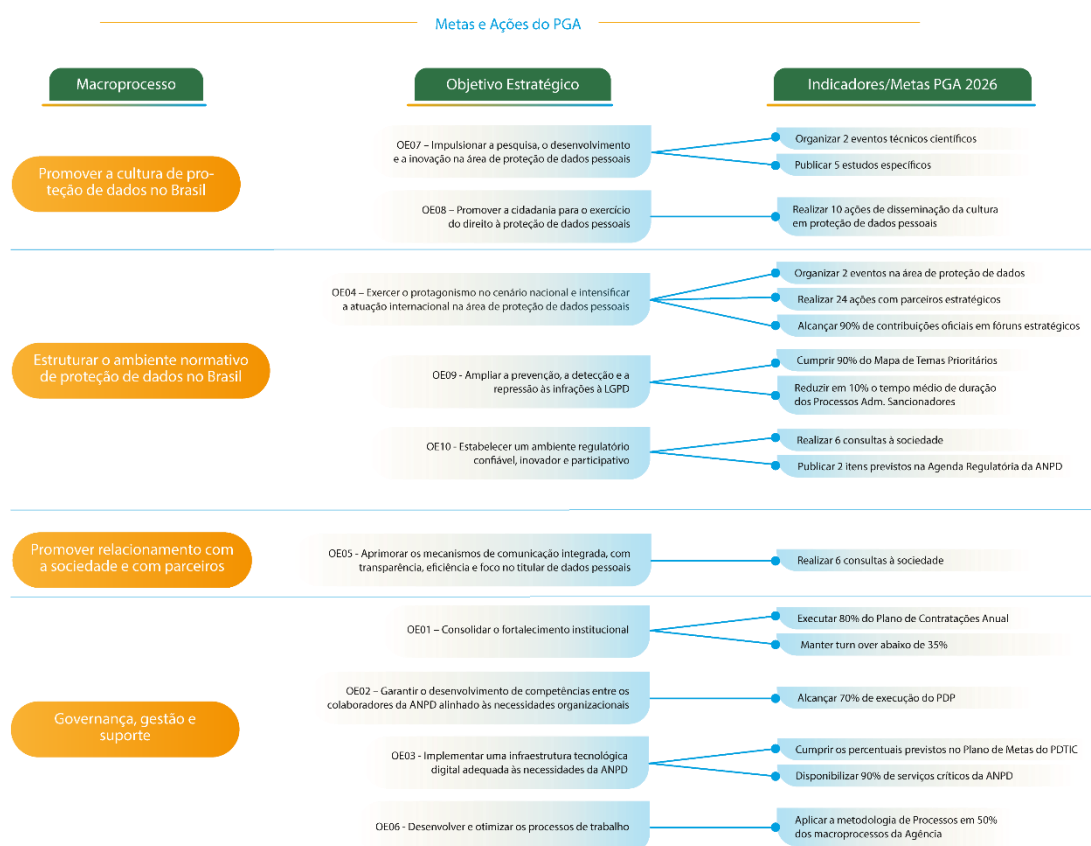
- **Resultados à sociedade:** objetivos que possuem foco na atuação finalística da Agência;
- **Processos internos:** objetivos voltados para os processos internos da Agência;
- **Fundamentos:** objetivos que sustentam e viabilizam o funcionamento da Agência por meio de seus processos internos, contribuindo com os resultados à sociedade.

Indicadores e metas das ações da agência

Em consonância com a Lei das Agências, o Plano de Gestão Anual deve contemplar ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão. Essas metas devem ser compatíveis com o plano estratégico, além de prever a estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários ao alcance das metas definidas.

20

Figura 6: Metas e Ações do PGA



O Planejamento Estratégico Institucional da ANPD – (PEI ANPD) para o período de 2024 a 2027 estabeleceu 17 indicadores estratégicos, que funcionam como instrumentos de aferição do desempenho de cada objetivo. Cada indicador possui metas associadas que expressam os resultados a serem alcançados durante sua vigência, podendo adotar parâmetros de natureza cumulativa ou não cumulativa.

Os objetivos estratégicos (OE) orientam os macroprocessos a fim de organizar processos que irão realizar entregas e agregar valor público para a sociedade conforme as funções estabelecidas da Cadeia de Valor da ANPD que os organiza em:

- **macroprocessos finalísticos:** atividades primárias da cadeia de valor. Em organizações públicas, essas atividades estão relacionadas à área de atuação, às competências legais e aos mandatos políticos das organizações, que determinam os programas, projetos e processos que geram os resultados sociais desejados e criam valor público para seus clientes, usuários e beneficiários.”
- **macroprocessos de governança:** “subconjunto de atividades de suporte que envolve decisões sobre as diretrizes, normas, planos, programas, estruturas, serviços, processos, procedimentos e recursos para realizar as atividades da organização.” Envolvem atividades de gestão e planejamento e orçamento, gestão da estratégia, de modernização administrativa, realização do controle interno, participação e controle social, comunicação e relações institucionais e assessoramento jurídico.
- **macroprocessos de suporte:** correspondem às atividades de suporte na cadeia de valor que são comuns aos órgãos e entidades da APF. Na maior parte dos casos, essas atividades são normatizadas, coordenadas e supervisionadas por um ou mais órgãos centrais e apoiadas por diferentes sistemas de informação.”. Envolvem atividades de gestão de pessoas, gestão de TIC, gestão da informação, gestão da logística pública, transferência de recursos e Gestão financeira, contábil e de custos.

21

A tabela a seguir foi elaborada com base nas competências regimentais da ANPD, estabelecidas pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021. Para cada Objetivo Estratégico, foi designada uma unidade organizacional responsável pelo seu acompanhamento e pela implementação das ações necessárias ao alcance dos respectivos objetivos.

Figura 7: Quadro dos Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas ANPD 2026

Objetivo Estratégico	Descrição dos OEs	Indicadores	Meta 2026	Área Responsável
OE 1	Consolidar o fortalecimento institucional	1.1 - Execução do Plano de Contratações Anual (PCA)/PGC	No mínimo 80%	SGI/CGGP
		1.2 - Redução do turn over da ANPD	>35%	
OE 2	Garantir o desenvolvimento de competências entre os colaboradores da ANPD alinhado às necessidades organizacionais	2.1 - Execução do PDP	70%	SGI/CGGP

OE 3	Implementar uma infraestrutura tecnológica digital adequada às necessidades da ANPD	3.1 - Execução do PDTIC	Cumprimento dos percentuais previstos no Plano de Metas e Ações do PDTIC	SGI/CGTI
		3.2 - Percentual de disponibilidade de serviços críticos da ANPD	90%	
OE 4	Exercer protagonismo no cenário nacional e intensificar a atuação internacional na área de proteção de dados pessoais	4.1 - Quantidade de eventos organizados pela ANPD	6	SRII
		4.2 - Ações com parceiros estratégicos realizadas	72	
		4.3 - Contribuições oficiais em fóruns estratégicos	90%	
OE 5	Aprimorar os mecanismos de comunicação integrada, com transparência, eficiência e foco no titular de dados pessoais	5.1 - Inserções externa realizadas	85	ASCOM
OE 6	Desenvolver e otimizar os processos de trabalho	6.1 Aplicação da metodologia de Governança de Processos da ANPD nos macroprocessos, processos e subprocessos da ANPD	50%	SE
OE 7	Impulsionar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação na área de proteção de dados pessoais	7.1 - Eventos técnicos-científicos organizados	6	SITEC
		7.2 - Estudos específicos publicados por ano	15	
OE 8	Promover a cidadania para o exercício do direito à proteção de dados pessoais	8.1 - Quantidade de ações de disseminação da cultura em temas de proteção de dados pessoais entregues à sociedade (pilar de difusão da cultura)	30	SE
OE 9	Ampliar a prevenção, a detecção e a repressão às infrações à LGPD	9.1 - Cumprimento do Mapa de Temas Prioritários	< 90%	SFI
		9.2 - Tempo médio de duração dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) instaurados no âmbito	> 10% o tempo médio de duração do período anterior	

		da Coordenação-Geral de Fiscalização		
OE 10	Estabelecer um ambiente regulatório confiável, inovador e participativo	10.1 - Realização de consultas à sociedade (consultas públicas, audiências públicas, tomadas de subsídios e consultas à sociedade em geral)	18	SRE
		10.2 - Quantidade de publicações dos itens previstos na Agenda Regulatória da ANPD	6	

Projetos prioritários para 2026

24

Os Projetos Prioritários constituem um conjunto de iniciativas consideradas essenciais para o fortalecimento institucional do órgão e para a consolidação de sua atuação diante das novas competências decorrentes de sua transformação em Agência Reguladora. São iniciativas em andamento que, mesmo não formalmente vinculadas ao Planejamento Estratégico Institucional vigente (PEI 2024/2027), contribuem diretamente para o alcance de seus objetivos e para a construção das capacidades necessárias ao cumprimento da missão institucional da ANPD.

A seleção desses projetos resulta de uma construção colaborativa, conduzida pelas seis Superintendências da Agência, a partir da identificação dos principais desafios, necessidades e oportunidades relacionados à atual conjuntura institucional, e referendada pelo Conselho Diretor. Essa dinâmica fortalece a governança da ANPD ao assegurar que a definição das prioridades considere, simultaneamente, a orientação estratégica da alta administração e a visão técnica das unidades responsáveis pela formulação, implementação e execução das políticas e atividades institucionais.

A carteira de projetos foi estruturada considerando, especialmente, as transformações necessárias para que a ANPD exerça plenamente suas novas competências, fortalecendo sua capacidade de regular, fiscalizar, orientar, sancionar, promover a inovação responsável e responder aos desafios decorrentes da crescente utilização de dados pessoais e de tecnologias emergentes.

Nesse contexto, os projetos selecionados não representam ações isoladas. Em conjunto, eles conformam uma agenda de transformação organizacional destinada a ampliar a capacidade de entrega da ANPD e gerar valor público, conectando o fortalecimento de suas estruturas internas às necessidades concretas da sociedade.

O projeto **Nova Sede da ANPD** está diretamente relacionado ao novo momento institucional, decorrente de sua transformação em Agência Reguladora e da consequente ampliação de suas competências, responsabilidades e estrutura organizacional. Nesse contexto, a disponibilização de uma sede própria, adequada à dimensão e às necessidades atuais e futuras da instituição, constitui medida estruturante para proporcionar condições apropriadas ao desenvolvimento de suas atividades. A aquisição de imóvel próprio permitirá à ANPD dispor de instalações planejadas e compatíveis com suas necessidades institucionais, proporcionando maior estabilidade, segurança, funcionalidade e adequação da infraestrutura física ao exercício de suas atribuições. A medida também poderá favorecer a integração entre equipes, o desenvolvimento das

atividades institucionais e a criação de um ambiente adequado para o relacionamento da Agência com seus diferentes públicos.

Entre as iniciativas prioritárias estão ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional e da força de trabalho, como a realização do **1º Concurso Público da ANPD**. A iniciativa é fundamental para a formação de um quadro efetivo, qualificado e permanente, contribuindo para a continuidade administrativa, o fortalecimento da capacidade técnica e institucional e o adequado desempenho de suas novas atribuições.

De forma complementar, a **Modernização do Parque Tecnológico da ANPD** busca assegurar a infraestrutura necessária para sustentar a expansão das atividades e das responsabilidades institucionais, com ganhos esperados em eficiência, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços, além do fortalecimento da governança tecnológica e da independência tecnológica da Agência.

A atuação da ANPD também se projeta para além das fronteiras nacionais. O **2º Encontro Lusófono de Proteção de Dados** e o 2º Encontro Internacional de Proteção de Dados fortalecem a cooperação e o intercâmbio de experiências entre autoridades e demais atores, favorecendo a disseminação de conhecimento, a identificação de desafios comuns e a discussão de padrões e boas práticas de proteção de dados pessoais. Na mesma perspectiva de disseminação de conhecimento e fortalecimento da governança, o **3º Encontro ANPD de Encarregados** amplia o diálogo com encarregados dos setores público e privado e demais interessados, promovendo a troca de experiências e a discussão de desafios e soluções práticas relacionados às atividades do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

A agenda de inovação e transformação tecnológica também ocupa posição de destaque. O **Sandbox Regulatório** cria um ambiente supervisionado para o desenvolvimento e teste de soluções de inteligência artificial que envolvam tratamento de dados pessoais, permitindo a experimentação de tecnologias e modelos de negócio inovadores sob acompanhamento regulatório. Além de fomentar a inovação responsável, a iniciativa busca promover transparência e explicabilidade algorítmica, prevenir riscos e produzir evidências que possam subsidiar o aprimoramento da atuação regulatória da ANPD. A previsão de publicação do Relatório Final de Resultados em 2026 reforça o caráter concreto da iniciativa e sua capacidade de transformar a experimentação regulatória em conhecimento aplicável à atuação institucional.

Da mesma forma, o **Radar Tecnológico – Deepfakes** contribui para ampliar a capacidade da Agência de antecipar tendências e compreender os impactos de tecnologias emergentes sobre o cenário de proteção de dados. A iniciativa integra uma abordagem prospectiva, permitindo que a ANPD acompanhe transformações tecnológicas que já produzem ou poderão produzir efeitos relevantes sobre os direitos relacionados à proteção de dados pessoais.

O projeto **Mecanismos de Aferição de Idade** decorre da necessidade de regulamentar e orientar a adoção de metodologias capazes de contribuir para que crianças e adolescentes tenham acesso a experiências digitais adequadas à sua faixa etária, em

consonância com as disposições do ECA Digital e com a Agenda Regulatória 2025 – 2026 da ANPD.

O projeto **Banco de Precedentes** tem como objetivo categorizar, sistematizar e disponibilizar as decisões adotadas pela ANPD no âmbito de processos de fiscalização, estruturando o conhecimento produzido a partir de sua atuação concreta. A iniciativa é especialmente relevante para a consolidação da ANPD como Agência Reguladora, na medida em que contribui para organizar e preservar o conhecimento decorrente das decisões administrativas, permitindo identificar entendimentos, padrões e orientações construídos a partir da experiência institucional.

26

Na dimensão fiscalizatória e sancionadora, destacam-se o Mapeamento do **Processo de Fiscalização e o Programa de Capacitação em Direito Administrativo Sancionador**. O primeiro busca atualizar fluxos, manuais e procedimentos de fiscalização à luz do novo Regulamento de Fiscalização, enquanto o segundo estrutura uma agenda contínua de capacitação e aprofundamento técnico, com discussão de casos, precedentes e temas contemporâneos relacionados à atividade sancionadora regulatória.

No campo regulatório, a atualização do **Processo Normativo da ANPD** representa medida estruturante para adequar os procedimentos regulatórios da Agência à sua nova realidade institucional e promover sua convergência com o regime aplicável às Agências Reguladoras. A iniciativa contribui para conferir maior segurança, previsibilidade e qualidade ao processo de produção normativa, fortalecendo a capacidade da ANPD de formular regras adequadas aos desafios da proteção de dados pessoais.

O projeto **Atualização do Regimento Interno** constitui iniciativa estruturante para a consolidação da ANPD em sua nova realidade institucional. O atual Regimento Interno foi concebido em contexto anterior à transformação da ANPD em Agência Reguladora e, portanto, encontra-se associado a uma estrutura organizacional e a um conjunto de competências que foram significativamente ampliados com a nova configuração institucional da Agência. Nesse cenário, a atualização do Regimento Interno é essencial para **adequar formalmente a organização, as competências, as responsabilidades e os fluxos decisórios da ANPD** à sua atual estrutura e às atribuições que lhe foram conferidas. A iniciativa permitirá conferir maior clareza à distribuição de responsabilidades entre as unidades, fortalecer a coordenação institucional e proporcionar maior segurança e previsibilidade para o desenvolvimento das atividades da Agência.

O projeto **Implementação da Gestão de Riscos na ANPD** constitui iniciativa estratégica e estruturante para o fortalecimento da governança institucional, o aprimoramento dos controles internos e o aumento da efetividade administrativa da Agência. Em um contexto de ampliação de competências e responsabilidades decorrente da transformação da ANPD em Agência Reguladora, a capacidade de identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos torna-se elemento essencial para assegurar maior consistência e segurança na condução das atividades institucionais. A estruturação da gestão de riscos permitirá incorporar de forma sistemática a **perspectiva de riscos aos processos decisórios e ao planejamento institucional**, possibilitando que eventos capazes de comprometer o

alcance dos objetivos sejam identificados antecipadamente e tratados de maneira proporcional à sua relevância. A iniciativa contribuirá, assim, para reduzir vulnerabilidades, aprimorar controles e aumentar a capacidade da Agência de responder de forma tempestiva aos desafios que possam afetar suas atividades finalísticas e de apoio.

Dessa forma, os Projetos Prioritários de 2026 articulam fortalecimento institucional, desenvolvimento de pessoas, modernização tecnológica, qualidade regulatória, aprimoramento da fiscalização, inovação responsável, produção de conhecimento e cooperação nacional e internacional. Essa combinação é particularmente relevante para uma instituição que passa a exercer suas competências em um ambiente cada vez mais complexo, dinâmico e intensivo em tecnologia e dados.

27

A execução da carteira prioritária permitirá à ANPD concentrar esforços e capacidades nas iniciativas consideradas mais relevantes para seu atual ciclo institucional, promovendo maior integração entre as áreas, melhor coordenação das ações e maior capacidade de acompanhamento das entregas. Ao estabelecer prioridades claras, a Agência também amplia a transparência de sua atuação e proporciona à sociedade maior visibilidade sobre as iniciativas que receberão atenção institucional diferenciada ao longo do exercício.

Sob a perspectiva da geração de valor público, os projetos estão orientados não apenas à melhoria dos processos internos, mas à criação das condições necessárias para que a ANPD entregue resultados que possam ser percebidos por cidadãos, organizações públicas e privadas e demais integrantes do ecossistema de proteção de dados pessoais. Espera-se que o fortalecimento da capacidade institucional se traduza em maior qualidade regulatória, fiscalização mais estruturada, orientação mais qualificada, maior segurança jurídica, estímulo à inovação responsável e fortalecimento da cultura de proteção de dados no País.

Assim, os Projetos Prioritários de 2026 representam uma agenda concreta de transformação da ANPD, na qual o fortalecimento das capacidades internas está diretamente associado ao aprimoramento das entregas externas. Sua execução constitui importante instrumento para que a Agência avance na consolidação de seu novo papel institucional e esteja cada vez mais preparada para responder às demandas decorrentes da economia digital, das novas tecnologias e da crescente relevância social e econômica do tratamento de dados pessoais.

Ao final do exercício, espera-se que as iniciativas priorizadas tenham contribuído para fortalecer as bases institucionais da nova ANPD, ampliar sua capacidade regulatória e fiscalizatória, aprimorar sua infraestrutura e competências técnicas e produzir conhecimento capaz de orientar decisões futuras, consolidando uma atuação pública mais eficiente, transparente, previsível e orientada à proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.

Nesse sentido, a carteira de Projetos Prioritários reafirma o compromisso da ANPD com uma gestão orientada a resultados e à geração de valor para a sociedade, transformando as prioridades institucionais em entregas concretas e criando as condições para que a

Agência exerça, de forma plena e sustentável, suas novas competências como Agência Reguladora.

A seguir, apresentamos a descrição de cada projeto, sua contribuição para o PEI, descrição, prazo para entrega do produto e resultados esperados, conforme descrições a seguir:

Figura 8 – Projetos Prioritários da ANPD

Tabela 1 – Projetos Prioritários da ANPD				
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTERNA – SGI				
Objetivo Estratégico	Nome do Projeto	Descrição	Prazo de execução	Resultados esperados
OE 1	Nova SEDE ANPD	A transformação da ANPD em agência reguladora reforça a necessidade de uma sede própria, compatível com sua nova estrutura, autonomia e ampliação de suas atribuições institucionais. A aquisição de um imóvel próprio representa, ainda, importante medida de racionalização dos recursos públicos, ao eliminar o pagamento contínuo de aluguel. No médio e longo prazo, a economia gerada poderá compensar o investimento realizado, além de assegurar maior estabilidade, segurança e adequação das instalações às necessidades da Agência.	dez/26	Dotar a Agência Nacional de Proteção de Dados capacidade administrativa adequada ao seu crescimento institucional resultante de sua transformação em Agência Reguladora.
	1º Concurso Público ANPD	A transformação da ANPD em agência reguladora ampliou suas competências, responsabilidades e demandas institucionais, tornando necessária a recomposição e o fortalecimento de seu quadro de pessoal. Nesse contexto, a realização do primeiro concurso público após sua transformação constitui medida essencial para a formação de um quadro efetivo, qualificado e permanente. A iniciativa contribuirá para assegurar a continuidade administrativa, fortalecer a capacidade técnica e institucional da Agência e garantir o adequado desempenho de suas atribuições regulatórias.	dez/26	Fortalecer o quadro de pessoal da Agência, especialmente quanto ao provimento do primeiro concurso público efetivo, além das ações de desenvolvimento e capacitação de sua força de trabalho;
OE 2	Modernização do Parque Tecnológico da ANPD	A transformação da ANPD em agência reguladora, aliada ao expressivo aumento do quadro de pessoal, amplia significativamente suas demandas operacionais e	dez/26	Fortalecer a capacidade tecnológica da ANPD mediante execução das contratações estratégicas, ampliação da maturidade de

		institucionais. Nesse contexto, torna-se necessária a expansão e modernização do parque tecnológico, de modo a assegurar infraestrutura adequada para suportar o crescimento das atividades. A medida é fundamental para garantir maior eficiência, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços, bem como condições tecnológicas compatíveis com as novas atribuições e responsabilidades da Agência.		governança, fortalecimento da segurança da informação e consolidação da independência tecnológica da ANPD.
--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - SITEC

Objetivo Estratégico	Nome do Projeto	Descrição	Prazo de execução	Resultados esperados
OE 7 e OE 9	Sandbox Regulatório	Implantação de um sandbox regulatório voltado ao desenvolvimento e teste de soluções de inteligência artificial que envolve o tratamento de dados pessoais, em ambiente supervisionado pela ANPD, para experimentação de técnicas, tecnologias ou modelos de negócio inovadores que promovam a transparência algorítmica. A iniciativa permite que organizações selecionadas experimentem tecnologias inovadoras e modelos de negócio sob acompanhamento regulatório, observando os princípios, direitos e salvaguardas previstos na LGPD. O projeto busca fomentar a inovação responsável, promover a transparência e a explicabilidade dos sistemas algorítmicos, prevenir riscos associados ao tratamento de dados pessoais e produzir evidências para o aprimoramento da atuação regulatória da ANPD. Além disso, constitui espaço de diálogo e cooperação entre setor público, iniciativa privada, academia e sociedade civil, contribuindo para o desenvolvimento de um ecossistema de inteligência artificial pautado pela segurança jurídica, ética, transparência e responsabilidade.	nov/26	Acompanhamento regulatório e monitoramento de 3 projetos selecionados durante o período de testes. Produção de relatórios técnicos contendo resultados, riscos identificados, boas práticas e lições aprendidas. O projeto se encontra na fase de testagem que é composta por seis ciclos. Cada ciclo gerará um relatório de monitoramento que será publicado na página do projeto, além da própria metodologia. Mesmo na atual fase alguns entregáveis já foram produzidos como: relatório intermediário, consulta à sociedade (13/08), manual do Sandbox e metodologia, publicadas no site do projeto. Após a testagem, entra na última fase que diz respeito a avaliação do projeto. Como entrega ainda para este ano, espera-se a publicação do Relatório Final de Resultados do Sandbox Regulatório, relacionado ao Artigo 20 da Lei Geral de Proteção de Dados.
OE 7	Radar Tecnológico - Deepfakes	A série “Radar Tecnológico” é uma produção periódica da ANPD que objetiva realizar abordagens concisas de tecnologias emergentes que vão impactar ou já estejam	jul/26	Radar Tecnológico sobre Deepfakes. Tradução do Radar Tecnológico sobre Deepfakes;

		impactando o cenário nacional e internacional da proteção de dados. Sobre o radar tecnológico de deepfakes...		
--	--	---	--	--

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO – SRE

Objetivo Estratégico	Nome do Projeto	Descrição	Prazo de execução	Resultados esperados
OE 10	Mecanismos de Aferição de Idade	O ECA Digital previu a adoção de mecanismos de aferição de idade a fim de assegurar experiências adequadas à idade de crianças e adolescentes no ambiente digital, respeitadas a autonomia progressiva e a diversidade de contextos socioeconômicos brasileiros (item 15 da Agenda Regulatória 2025-2026).	dez/26	Concluído ou Enviado para a deliberação do CD.
OE 10	Processo Normativo na ANPD	A atualização da Portaria 16, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre o processo de regulamentação no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, é oportuna frente à transformação da ANPD em Agência Reguladora, de modo a garantir plena convergência da autarquia com a Lei 13.848/2019 (item 16 da Agenda Regulatória 2025-2026).	dez/26	Concluído ou Enviado para a deliberação do CD.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SFI

Objetivo Estratégico	Nome do Projeto	Descrição	Prazo de execução	Resultados esperados
OE 9	Banco de Precedentes	Categorizar, sistematizar e disponibilizar as decisões adotadas pela ANPD em processos de fiscalização.	dez/26	Desenvolvimento da arquitetura e de protótipos iniciais.
OE 6	Mapeamento do Processo de Fiscalização	Atualizar fluxos, manuais e procedimentos do processo de fiscalização após atualização do Regulamento de Fiscalização. Espera-se retomar o trabalho que já foi iniciado junto ao Escritório de Processos.	dez/26	Aprovação do novo Regulamento de Fiscalização.
OE 2	Programa de Capacitação em Direito Administrativo Sancionador	Implementação de programa contínuo de capacitação e aprofundamento técnico em Direito Administrativo Sancionador voltado aos servidores da Coordenação-Geral de Sanções, por meio da realização de encontros periódicos, debates estruturados, discussão de casos concretos, análise de precedentes administrativos e judiciais, bem como estudos	dez/26	Estruturação e consolidação do programa de capacitação, com realização regular das atividades formativas e formação do primeiro ciclo de estudos da CGS

		sobre temas contemporâneos relacionados à atividade sancionadora regulatória.		
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA – SE				
Objetivo Estratégico	Nome do Projeto	Descrição	Prazo de execução	Resultados esperados
OE 6	Atualização do Regimento Interno	O Regimento Interno atual da ANPD está alinhado à estrutura organizacional e competências anteriores à transformação da ANPD em Agência Reguladora e, por isso, sua atualização é essencial para o funcionamento da ANPD em sua nova realidade. O produto esperado é a publicação da Resolução que aprova o Regimento Interno da Agência.	out/26	Alinhamento da distribuição de competências e procedimentos decisórios internos com a nova estrutura organizacional e com a Lei das Agências Reguladoras e alocação adequada das novas competências atribuídas.
OE 1 e OE 6	Implementação da gestão de riscos na ANPD	Estruturação da gestão de riscos e controles internos da ANPD como iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento da governança institucional, ao aprimoramento da conformidade normativa e ao aumento da efetividade administrativa. Trata-se de uma medida estruturante, alinhada às exigências da Lei Geral das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848/2019), do Decreto nº 9.203/2017 e às boas práticas de governança, que buscam conferir maior consistência aos processos decisórios, ampliar a capacidade institucional de antecipar eventos adversos e promover maior segurança na condução das ações finalísticas e de apoio da Agência.	dez/26	1) Publicação da Política Gestão de Riscos e Controles Internos da ANPD. 2) Elaboração da Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos com matriz, critérios e fluxo de monitoramento e identificação dos riscos já conhecidos na ANPD.

Fonte: CGGE/SE

Processo regulatório e agenda regulatória da ANPD

32

A Agenda Regulatória é instrumento de governança previsto na Lei das Agências e tem por objetivo definir as prioridades para elaboração de regulamentos voltados para a interpretação e implementação dos mecanismos legais existentes na legislação nacional. A Agenda é parte obrigatória do PGA, conforme disposto no art. 21 da Lei das Agências Reguladoras e, por isso, ela será brevemente detalhada nesta seção, iniciando pelo processo pelo qual ela é constituída.

O principal documento orientador da atividade regulatória da ANPD é a Agenda Regulatória, instrumento de governança de grande relevância para o referencial estratégico da Agência. A Agenda Regulatória 2025 – 2026 foi aprovada pela Resolução CD/ANPD nº 23, de 9 de dezembro de 2024, alterada pela Resolução CD/ANPD nº 31, de 22 de dezembro de 2025. Tal alteração foi necessária para incluir o tema de proteção de crianças e adolescentes em ambiente digital na agenda normativa da ANPD. A Agenda conta com 19 itens apresentados em ordem de priorização definido por fases.

Em 2026, foram definidas as seguintes metas de etapas dos projetos regulatórios e de entregas da Agenda Regulatória:

- I. Consultas à sociedade: 6 consultas realizadas;
- II. Itens concluídos: 4 itens concluídos, com a publicação do instrumento regulatório correspondente, após a aprovação pelo Conselho Diretor.

Para saber mais sobre a Agenda Regulatória, acesse: [https://www.gov.br/anpd/pt – Agenda Regulatória](https://www.gov.br/anpd/pt-Agenda%20Regulatoria).

Mapa de temas prioritários

33

O Mapa de Temas Prioritários (MTP) para o biênio 2026 – 2027 da ANPD prevê ações de fiscalização de obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital), promovendo maior transparência e segurança jurídica.

O MTP prevê quatro temas prioritários para a atividade de fiscalização da ANPD no biênio 2026 – 2027 que foram definidos a partir da análise de informações obtidas com requerimentos, comunicações de incidentes, ações de fiscalização e outros insumos colhidos pela Superintendência de Fiscalização nos últimos dois anos. Os temas do Mapa terão prioridade sobre eventuais pedidos de atividades de fiscalização a respeito de matérias que não estejam nele elencadas.

Para conhecer mais sobre o mapa, acesse <https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/governanca-estrategica/planejamento-estrategico/planejamento-estrategico-anpd-2021-2023>

Entre as atividades de fiscalização previstas estão, por exemplo, o monitoramento de uso secundário de dados pessoais para entrega de publicidade comercial direcionada; a verificação da adoção, por design e por padrão, do modelo mais protetivo disponível em relação à privacidade e à proteção de dados pessoais; e a implementação de medidas destinadas a impedir o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos impróprios, inadequados ou proibidos por lei. As atividades de fiscalização envolverão o monitoramento, orientação e atuação preventiva. O cronograma dessas atividades poderá ser ajustado para assegurar compatibilidade com a regulamentação necessária à exigência das novas obrigações criadas pela Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.

Na tabela abaixo estão descritos os temas do MTP:

Figura 9: Tabela dos Mapas de Temas Prioritários

MAPA DE TEMAS PRIORITÁRIOS			
Tema	Objetivo	Atividades e parâmetros de acompanhamento dos objetivos	Cronograma

1: Direitos dos Titulares Título Tabela	Realizar ações de fiscalização que protejam e promovam os direitos dos titulares, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos, de saúde e financeiros. Texto célula	i. Realizar 25 atividades de fiscalização relacionadas a direitos dos titulares em temas diversos.	50% das atividades de fiscalização até o 2º semestre de 2026.
		ii. Realizar 10 atividades de fiscalização relacionadas a tratamentos de dados biométricos, de saúde ou financeiro.	50% das atividades de fiscalização até o 2º semestre de 2026.
2: Proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, nos termos da LGPD e da Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.	Realizar ações de fiscalização para a tutela dos direitos e para assegurar a proteção de dados pessoais e o melhor interesse de crianças e adolescentes no ambiente digital.	i. Realizar atividades de monitoramento sobre a adequação às exigências legais da Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, de fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados a crianças e a adolescentes, ou de acesso provável por eles.	1º semestre de 2026

Orçamento 2026

A ANPD enfrenta o desafio de gerenciar recursos orçamentários crescentes de forma estratégica e alinhada aos objetivos finalísticos. É necessário implementar mecanismos robustos de planejamento, execução e monitoramento orçamentário-financeiro que garantam: (i) a previsibilidade na alocação de recursos; (ii) a rastreabilidade das despesas; (iii) a conformidade com normativos de gestão pública; e (iv) o suporte efetivo às operações da ANPD. Adicionalmente, a necessidade de transparência e prestação de contas exige que a execução orçamentária seja acompanhada sistematicamente, permitindo ajustes tempestivos e demonstrando eficiência na utilização dos recursos públicos.

Recursos orçamentários

Figura 10 – Planejamento e Execução Orçamentários

Órgão: 30000		Ministério Da Justiça E Segurança Pública	
Unidade: 30212		Agência Nacional De Proteção De Dados – ANPD	
Quadro Síntese			
Código/Especificação	PLOA 2026		LOA 2026
Total	24.428.296		43.323.270
Programa			
0032	Programa de gestão e manutenção do poder executivo	8.927.973	8.927.973

0909	Operações especiais: outros encargos especiais	14.121	14.121
5115	Promoção do acesso à justiça e da defesa dos direitos	15.486.202	34.381.76
Função			
04	Administração	24.400.054	43.295.028
09	Previdência social	14.121	14.121
28	Encargos especiais	14.121	14.121
Subfunção			
122	Administração geral	5.595.318	5.595.318
125	Normatização e fiscalização	15.486.202	34.381.176
272	Previdência do regime estatutário	14.121	14.121
331	Proteção e benefícios ao trabalhador	3.219.972	3.219.972
846	Outros encargos especiais	112.683	112.683
GND			
1	Pessoal e encargos sociais	5.572.122	5.572.122
3	Outras despesas correntes	18.456.174	33.018.046

4	Investimentos		400.000	4.733.102	
Fonte	1 – PES	2 – JUR	3 – ODC	9RES	Total
1000	5.558.001		33.018.046		
1056	14.121			14.121	
Total	5.572.122	0	33.018.046	0	43.323.270

Detalhamento das ações 2026

6. Detalhamento das ações 2026 Programa/Ação/Localização/Produto	Valor
Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	8.927.973
Atividade	8.815.290
Atividade Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	1.812
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF	1.812 1.812
Ativos Civis da União	5.445.318
Ativos Civis da União - Em Brasília - DF	5.445.318 5.445.318
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	3.218.160
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF	3.218.160 3.218.160

Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	150.000
Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF Agente público beneficiado (unidade): 3	150.000 150.000
Operação Especial	112.683
Aposentadorias e Pensões Civis da União	14.121
Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF	14.121 14.121
Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	98.562
Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF	98.562 98.562
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	14.121
Operação Especial	14.121
Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012	14.121
Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012 - Em Brasília - DF	14.121 14.121
Programa 5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos	34.381.176
Atividade	34.381.176
Ação 21D5 - Gestão de Políticas de Proteção de Dados	34.381.176

Gestão de Políticas de Proteção de Dados - Em Brasília - DF Ação realizada (unidade): 70	34.381.176 29.645.073 3.001 4.733.102
Total R\$	43.323.270

Cronograma de desembolso financeiro

39

O cronograma de desembolso é o instrumento de planejamento e programação financeira que estabelece a previsão de liberação e utilização dos recursos financeiros ao longo do exercício, em consonância com as dotações orçamentárias disponíveis e os limites de movimentação e pagamento estabelecidos. Ele permite compatibilizar as necessidades de recursos das unidades administrativas com a disponibilidade financeira do órgão, contribuindo para a execução tempestiva das despesas, o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada gestão dos recursos públicos, observados os princípios da eficiência, da transparência e da responsabilidade fiscal.

Figura 10 – Planejamento e Execução Orçamentários

2026	Valores
1º TRI	R\$ 5.755,00
2º TRI	R\$ 5.755,00
3º TRI	R\$ 5.756,00
4º TRI	R\$ 17.265,00

Conclusão

40

O PGA 2026 consolida os principais resultados alcançados pela Agência Nacional de Proteção de Dados, evidenciando os avanços realizados no período e sua contribuição para o fortalecimento da proteção de dados pessoais e da privacidade no Brasil. Os efeitos apresentados refletem o esforço conjunto das unidades organizacionais da Agência e demonstram o compromisso institucional com o cumprimento de sua missão, com o aprimoramento da governança e com a geração de valor público para a sociedade. Representa também instrumento de transparência, prestação de contas e aprendizado institucional, contribuindo para orientar o aprimoramento da atuação da ANPD.

A atuação da ANPD advém de um contexto dinâmico, marcado pela evolução tecnológica e pelo contínuo desenvolvimento do ambiente regulatório. Nesse cenário, o acompanhamento sistemático dos resultados, a avaliação das ações implementadas e a capacidade de adaptação constituem elementos fundamentais para assegurar a efetividade da atuação institucional.

O processo de acompanhamento e avaliação dos resultados não se limita à verificação do cumprimento de metas. Exatamente por ser dinâmico e flexível, constitui importante instrumento de aprendizagem institucional, permitindo identificar avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento. As informações produzidas a partir desse processo subsidiam a tomada de decisão e fornecem elementos para o aperfeiçoamento contínuo das políticas, programas, projetos e demais iniciativas conduzidas pela Agência.

www.gov.br/anpd



ANPD

Agência
Nacional de
Proteção de Dados